

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ
EG N.º 14/2025

PROGRAMA DE FOMENTO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, Seti, com sua Unidade Executiva do Fundo Paraná, UEF, em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, torna público o presente anúncio de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES), para apresentação de projetos no âmbito do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o **Programa de Fomento à Extensão Universitária**, via descentralização orçamentária, conforme o Decreto Estadual n.º 11.180/2023, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. DA JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

As atividades de extensão universitária representam um elo fundamental entre a universidade e a sociedade, permitindo que o conhecimento acadêmico se traduza em ações concretas voltadas ao desenvolvimento social, cultural e econômico. Quando implementada por meio da curricularização na graduação, a extensão amplia sua relevância ao integrar-se de forma orgânica ao processo formativo, promovendo uma aprendizagem significativa e comprometida com a realidade social.

A curricularização da extensão consiste, portanto, na incorporação sistemática das práticas extensionistas aos currículos dos cursos, possibilitando que os estudantes apliquem os conhecimentos teóricos em contextos reais, participem de projetos voltados às demandas comunitárias e desenvolvam competências essenciais como liderança, comunicação, empatia e responsabilidade social.

A relevância prática das ações de extensão se evidencia pelos motivos especificados a seguir:

a) Aplicação Prática dos Conhecimentos: Ao incorporar atividades extensionistas no currículo, os alunos têm a oportunidade de colocar em prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula, trabalhar em projetos que visem atender às necessidades da comunidade, além de desenvolver habilidades como trabalho em equipe, liderança, comunicação e compromisso social.

b) Presença e Atuação na Comunidade: A curricularização da extensão permite que a universidade esteja mais presente e atuante na comunidade, desenvolvendo projetos e atividades que visem solucionar problemas e atender às demandas sociais e econômicas do Estado.

c) Geração e Difusão de Conhecimento: As atividades extensionistas têm o potencial de gerar conhecimento científico e tecnológico relevante para a comunidade e contribuir para sua difusão. A produção de conhecimento pode ser compartilhada com os parceiros envolvidos no projeto.

d) Promoção do Desenvolvimento Sustentável: As atividades de extensão universitária contribuem para a promoção do desenvolvimento sustentável na comunidade em projetos que visem à preservação do meio ambiente e à promoção de práticas mais sustentáveis, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

e) Colaboração com a Comunidade Local: Através de programas de extensão, as universidades podem colaborar diretamente com a comunidade local, identificando desafios tecnológicos específicos e trabalhando em soluções relevantes, criando uma interação bidirecional entre a academia e a sociedade, permitindo que as pesquisas tecnológicas sejam mais alinhadas com as demandas reais.

f) Inovação Orientada para o Mercado: A extensão universitária facilita a inovação orientada para o mercado ao incentivar parcerias com empresas e organizações, resultando no desenvolvimento de produtos, processos e tecnologias que têm aplicação direta na indústria, impulsionando a economia e promovendo a competitividade.

g) Troca de Conhecimento: A extensão atua como um veículo eficaz para a troca de conhecimento entre a academia e a sociedade, por meio de workshops, treinamentos, consultorias e outros métodos que compartilham as descobertas e aplicações práticas da pesquisa tecnológica com um público mais amplo.

h) Conexão com a Comunidade: Essas atividades podem ajudar a universidade a se conectar com a comunidade, contribuir para o bem-estar social e promover o desenvolvimento sustentável.

Essa integração estimula docentes e pesquisadores a identificarem novas linhas de pesquisa e inovação a partir dos desafios emergentes da sociedade, promovendo um ciclo virtuoso de produção e aplicação do conhecimento científico. Para assegurar o caráter científico da extensão, é fundamental que as ações sejam orientadas pelo rigor metodológico, transformando-as em verdadeiros laboratórios sociais onde a coleta e análise de dados, a sistematização de experiências e a produção de conhecimento a partir da interação com a comunidade sejam elementos presentes nas metas e ações desta Encomenda Governamental.

Nesse contexto, o fomento à realização de eventos científicos e de divulgação da extensão é linha mestra nas ações de popularização do saber científico. Tais eventos funcionam como possibilidades para a troca de conhecimento entre pesquisadores e o público, devendo apresentar pesquisas, resultados e discussões da extensão baseadas em metodologias científicas sólidas.

A Encomenda Governamental também reconhece a importância de ações voltadas a públicos específicos, como os programas para a Universidade da Terceira Idade (UTI). Essas iniciativas de educação permanente e aprendizagem ao longo da vida visam promover a saúde, o bem-estar e a cidadania de adultos maduros e idosos. Ao mesmo tempo, trazem para esses espaços metas e ações que evidenciem temas de interesse desse público, como saúde, neurociências e tecnologia, estimulando a construção coletiva do conhecimento e valorizando a experiência de vida dos participantes, tornando o aprendizado mais significativo e promovendo o pensamento crítico, para discernir entre fatos e pseudociência.

O apoio desta Encomenda na linha de formação para estudantes em situação de vulnerabilidade que concorrem a vagas nas universidades reforça o compromisso social da extensão. Esses espaços de formação incorporam metas e ações de caráter científico e de divulgação da ciência. Isso se dá por meio de uma abordagem crítica e contextualizada, que discuta a história da ciência, o método científico e suas implicações éticas e sociais, indo além da simples memorização. A utilização de metodologias inovadoras, o incentivo à pesquisa e a integração de recursos de divulgação científica, enriquecem a formação dos estudantes, despertando o interesse pela ciência e preparando-os de forma mais completa para a vida

acadêmica e profissional.

A articulação de todas essas frentes, apoiadas por esta Encomenda Governamental, consolida a extensão universitária como um pilar indispensável para a produção, aplicação e democratização do conhecimento científico, reafirmando o papel da universidade como agente de transformação social.

O Programa de Fomento à Extensão Universitária está diretamente articulado à Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação – PECTI/PR 2024-2030, que define como eixos estruturantes o Desenvolvimento Sustentável, a Transformação Digital e a Sociedade, Educação e Economia. Nesse sentido, o Programa fortalece a curricularização da extensão, promovendo a integração entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação presenciais e a distância, com ações voltadas à solução de demandas sociais e ao desenvolvimento regional.

Alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), 10 (Redução das Desigualdades) e 17 (Parcerias e Meios de Implementação), o Programa estimula práticas acadêmicas comprometidas com a inovação, a inclusão e a sustentabilidade.

O Programa de Fomento à Extensão Universitária articula-se diretamente com as áreas prioritárias e transversais definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR) na Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná – PECTI/PR 2024-2030, contribuindo de maneira estratégica para o desenvolvimento sustentável do Estado. As ações de extensão dialogam com as áreas Agricultura e Agronegócio, ao promoverem a difusão de tecnologias sociais e produtivas voltadas à agricultura familiar, ao cooperativismo e à inclusão produtiva; e com Biotecnologia e Saúde, por meio de práticas educativas e científicas que fortalecem a saúde pública, a segurança alimentar e a qualidade de vida das comunidades. Convergem ainda com a área de Energias Sustentáveis, ao fomentar práticas de conscientização ambiental, eficiência energética e uso de fontes renováveis, e com Cidades Inteligentes, ao estimular soluções tecnológicas e sociais que melhoram a gestão urbana, a mobilidade e o bem-estar coletivo.

De modo central, o Programa alinha-se à área Sociedade, Educação e Economia, por constituir um instrumento de democratização do conhecimento, redução das desigualdades e fortalecimento do papel social das universidades estaduais, em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). As áreas transversais de

Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável também são amplamente contempladas, visto que a extensão universitária utiliza ferramentas tecnológicas, metodologias híbridas e ações digitais para ampliar o alcance do conhecimento, ao mesmo tempo em que promovem valores éticos, ambientais e sociais orientados à sustentabilidade. Assim, o Programa contribui para consolidar um modelo de ensino superior comprometido com a inovação, a cidadania e o desenvolvimento integrado do Paraná.

No que tange aos eixos da PECTI/PR 2024-2030, tem-se que o Programa de Fomento à Extensão Universitária está fortemente alinhado aos Eixos Estruturantes 3, 5 e 7. O Eixo 3 – Formação do Capital Humano é contemplado na medida em que o Programa promove a formação integral dos estudantes, integrando ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento de competências acadêmicas, profissionais e cidadãs. O Eixo 5 – Fomento à Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação é igualmente atendido, ao ampliar o acesso da população ao conhecimento científico e tecnológico produzido pelas universidades estaduais, favorecendo a popularização da ciência e a inclusão social por meio da extensão. Já o Eixo 7 – Integração entre o Setor Produtivo Acadêmico e o Setor Produtivo Empresarial se materializa nas parcerias institucionais e intersetoriais que aproximam a academia das demandas sociais e econômicas locais, potencializando o impacto regional das ações extensionistas. Além disso, o Programa relaciona-se diretamente com o Eixo 8 – Inovação e Empreendedorismo, ao estimular o protagonismo estudantil e a geração de soluções criativas e sustentáveis em resposta a desafios reais das comunidades.

O Programa de Fomento à Extensão Universitária contribui diretamente para o enfrentamento de diversos Desafios Estratégicos da PECTI/PR, notadamente os Desafios 1, 2, 3, 8 e 11. Alinha-se ao Desafio 1, ao promover sinergia entre universidades, órgãos públicos e comunidades, fortalecendo a articulação institucional necessária para a execução das políticas de CT&I; ao Desafio 2, ao inserir a cultura do empreendedorismo e da inovação nos processos formativos por meio da curricularização da extensão; e ao Desafio 3, ao estimular a transformação digital, com o uso de tecnologias educacionais e metodologias híbridas para ampliar o acesso e a difusão do conhecimento. Enfrenta também o Desafio 8, ao popularizar a ciência e valorizar a criatividade, a interdisciplinaridade e o pensamento crítico nos territórios de atuação das IEES; e o Desafio 11, ao integrar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nas ações de extensão, estimulando práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Assim, reafirma-se o papel estratégico da extensão universitária como instrumento de transformação social, de fortalecimento da cidadania e de promoção do desenvolvimento humano e territorial, em sintonia com o compromisso do Governo do Estado e das IEES com uma educação pública de qualidade, inovadora e socialmente relevante.

1.1. DOS OBJETIVOS DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

1.1.1. DO OBJETIVO GERAL

Promover o fortalecimento da extensão universitária nas Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná, integrando ensino, pesquisa e extensão por meio da curricularização e de ações voltadas à transformação social, ao desenvolvimento sustentável e à inovação, de modo a aproximar a universidade da comunidade, difundir o conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural e contribuir para a formação cidadã da comunidade e, em especial, dos estudantes.

1.1.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Incentivar a implementação e o aprimoramento da curricularização da extensão nos cursos de graduação, garantindo que as atividades extensionistas possuam rigor metodológico e contribuam para a formação integral dos estudantes, promovendo a aplicação prática do conhecimento científico e o desenvolvimento de competências cidadãs.

b) Fomentar a organização e a participação em eventos científicos e de divulgação da ciência, assegurando que estes sirvam como espaços para a disseminação do conhecimento acadêmico de forma acessível e engajadora para diversos públicos, estimulando a interação entre a universidade e a sociedade.

c) Apoiar a criação e a execução de programas de extensão voltados à Universidade da Terceira Idade, com foco na oferta de conteúdos científicos relevantes e adaptados, utilizando metodologias participativas que promovam o bem-estar, o pensamento crítico e a valorização da experiência de vida dos idosos.

d) Promover a oferta de cursos de formação e apoio a estudantes em situação de vulnerabilidade que concorrem a vagas nas universidades, incorporando uma abordagem

científica e contextualizada que vá além da preparação para exames, visando despertar o interesse pela ciência e preparar esses jovens para o ingresso e sucesso no ensino superior, bem como para a vida acadêmica e profissional.

2. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL

2.1. Esta chamada é destinada à Pró-Reitoria de Extensão das Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES): UEPG, Unicentro, Unioeste, UEL, UENP, Unespar e UEM.

3. DAS DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Cada IEES pode apresentar um único projeto vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, coordenado por um docente efetivo da instituição.

3.2. Cada projeto deve contemplar o objetivo geral do edital e um ou mais dos objetivos específicos propostos, não sendo obrigatório atender a todos, mas sim às demandas e prioridades de cada Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) para as ações de 2026.

3.3. A proposta deve contemplar a equipe responsável pela execução do Programa, sob supervisão da Pró-Reitoria.

3.4. Faz-se necessário descrever os critérios de seleção: descrição do processo de seleção dos estudantes bolsistas, em consonância com este Edital e com as normativas institucionais vigentes.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O Fundo Paraná disponibilizará recursos financeiros no valor de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), provenientes da Dotação Orçamentária n.º 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132, destinados às instituições selecionadas, conforme critérios estabelecidos neste Edital, sendo que a contratação e/ou continuidade dos projetos dependem de disponibilidade orçamentária da cota parte legal do Fundo Paraná da Seti.

4.1.1. Cada proposta institucional poderá ser financiada dentro dos limites

orçamentários estabelecidos para cada IEES, conforme Quadro I.

Quadro I - Valores máximos para cada Projeto.

IEES	VALOR FIXO
UEL	R\$ 740.344,00
UEM	R\$ 881.974,00
UEPG	R\$ 740.344,00
UNIOESTE	R\$ 927.038,00
UNICENTRO	R\$ 946.352,00
UENP	R\$ 804.721,00
UNESPAR	R\$ 959.227,00
Total	R\$ 6.000.000,00

4.2. No caso de projetos com execução plurianual, os recursos orçamentários programados para execução em determinado exercício financeiro estão vinculados à respectiva anualidade e não serão disponibilizados no exercício financeiro subsequente, em caso de não execução dentro do período previsto.

4.2.1. Em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), com autorização expressa do ordenador de despesas da Seti.

4.2.2. Caso necessário, a alteração do valor de parcelas poderá ser realizada por simples apostila, desde que não haja alteração no valor global do instrumento, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

4.3. Os elementos de despesa financiáveis são aqueles previstos no Ato Administrativo vigente da UEF, sendo obrigatória a apresentação de uma justificativa detalhada para cada grupo de elementos de despesa.

4.4. São financiáveis as categorias econômicas relativas ao custeio, incluindo bolsas nas modalidades e valores máximos constantes no Ato Administrativo vigente da Seti/UEF: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>.

4.5. As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar a documentação pertinente para a celebração do Termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 11.180/2022, não podendo

apresentar qualquer pendência junto à Unidade Executiva do Fundo Paraná em relação a recursos anteriormente recebidos.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. DO PROCESSO DE ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Previamente à submissão das propostas no Sistema SigCep, a Diretoria de Ensino Superior (DIRES/Seti) organizará reuniões estratégicas de alinhamento com as universidades, com a finalidade de assegurar a viabilidade técnica e operacional das propostas, bem como esclarecer, de forma detalhada, eventuais dúvidas referentes às diretrizes e exigências estabelecidas no edital desta Encomenda.

5.2. DO PROCESSO DE SUBMISSÃO

Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de uma proposta institucional por universidade estadual, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema SigCep – Sistema de Gestão do Fundo Paraná, disponível no seguinte endereço: <https://cep.setipr.net.br/cep/>.

5.2.1. DAS ETAPAS DE SUBMISSÃO

Etapa 1 – O coordenador do projeto deve preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros no Sistema SigCep e enviá-los para a UEF eletronicamente, devidamente assinado pelo gestor institucional, impreterivelmente, até a data determinada nesta Encomenda Governamental.

Etapa 2 – Após o enquadramento da proposta no Sistema SigCep pela DIRES e UEF, com a proposta na situação “em enquadramento”, com o parecer “apto para ser apresentado à diretoria proponente”, o coordenador deverá protocolar o projeto assinado digitalmente, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à DIRES/Seti.

Etapa 3 – A Comissão de Avaliação, devidamente constituída, emitirá manifestação

técnica e avaliação com base no projeto apresentado no protocolo, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 6.1.1, no que se refere à conformidade das propostas apresentadas pelas IEES às respectivas Encomendas Governamentais.

Etapa 4 – Avaliação das propostas pelas Coordenações da UEF.

Etapa 5 – Aprovação dos planos de trabalho pelo Secretário de Estado da Seti e publicação do Edital de Resultado.

Etapa 6 – Formalização dos Termos de Execução Descentralizada (TED).

6. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, conforme os alinhamentos e os critérios de referência especificados a seguir.

6.1.1. Os critérios de Avaliação das Propostas estão especificados na tabela abaixo.

Critério	Pontuação Máxima	Indicadores
1. Convergência com a PECTI e ODS	15 pontos	- O projeto está alinhado com um ou mais eixos de ação da PECTI? - O projeto contribui para indicadores e metas vinculados aos desafios da PECTI? - O projeto está associado a algum Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?
2. Relevância e impacto do projeto	15 pontos	- O projeto prevê quantidade de pessoas ou grupos que serão diretamente impactados pelas ações do projeto, e uma estimativa dos que serão indiretamente alcançados. - O projeto propõe uma medida da alteração positiva em um ou mais indicadores relevantes para a área de atuação do projeto, conforme linha de base e meta estabelecida. - A proposta prevê quantidade de materiais didáticos, publicações, tecnologias sociais, eventos ou outras entregas concretas do projeto, e a taxa de sua utilização ou incorporação pela comunidade ou instituições parceiras.

3. Clareza dos objetivos e metas	15 pontos	- O objeto está bem definido e coerente com o programa? - As metas são claras, mensuráveis e factíveis no período de execução? - Existe coerência entre objeto, metas propostas e resultados esperados?
4. Viabilidade técnica e organizacional	15 pontos	- A proposta apresenta equipe qualificada e recursos materiais (infraestrutura, equipamentos) necessários para a execução do projeto que já estarão disponíveis. - O projeto prevê mecanismos de acompanhamento e controle do cronograma, assegurando que as atividades sejam concluídas dentro dos prazos estabelecidos, como forma de demonstrar a capacidade de gestão e planejamento da equipe executora.
5. Metodologia e execução	15 pontos	- A proposta apresenta clareza e profundidade na descrição das metas, etapas, técnicas e ferramentas a serem utilizadas na execução de cada ação do projeto. - A proposta traz atividades que incorporam abordagens pedagógicas inovadoras e que promovem a participação ativa dos beneficiários, conforme proposto. - A proposta prevê instrumentos e procedimentos para acompanhar o progresso do projeto e avaliar seus resultados e impactos, incluindo a frequência de relatórios e reuniões de acompanhamento.
6. Qualificação da demanda	15 pontos	- A proposta apresenta dados, pesquisas, diagnósticos ou documentos que comprovem a relevância e a urgência da demanda que o projeto se propõe a atender. - A proposta apresenta número de reuniões, consultas ou outras formas de engajamento da comunidade ou público-alvo no processo de identificação e priorização das necessidades que o projeto abordará. - Há demonstração de alinhamento do projeto com as políticas públicas vigentes e as diretrizes estratégicas da instituição, demonstrando a pertinência da demanda em um contexto mais amplo.
7. Sustentabilidade e replicabilidade	10 pontos	- A proposta prevê continuidade das ações após o término do fomento? - Tem potencial de replicabilidade? - Mobiliza parcerias estratégicas com empresas, ecossistemas de inovação e setor público?

7. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A proposta institucional terá prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo as etapas de planejamento, execução, divulgação e elaboração de relatórios. Desse período, a realização das atividades junto aos discentes, bem como o pagamento das bolsas aos estudantes, deverá ocorrer obrigatoriamente em 12 (doze) meses, preferencialmente em conciliação com o calendário acadêmico da respectiva IEES. O prazo para a execução financeira ficará restrito à data de encerramento do exercício financeiro do respectivo ano, conforme estabelecido pela Secretaria da Fazenda.

7.2. Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o exercício financeiro.

7.3. A proposta aprovada deverá ser executada em até 24 (vinte e quatro) meses, com desembolso semestral, com início conforme especificado no cronograma de execução apresentado pela Instituição e aprovado pela Seti/Fundo Paraná.

7.3.1. Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, às metas e aos objetivos da proposta, sendo que o cronograma de desembolso será decorrente desse planejamento.

7.4. Os relatórios técnico-financeiros a serem apresentados para a UEF são aqueles definidos nos atos regulamentadores vigentes.

7.5. A transferência de recursos, no âmbito desta Encomenda Governamental, submete-se às disposições do Decreto Estadual n.º 11.180/2022 e da Resolução SETI n.º 50/2025.

7.6. A coordenação da proposta deverá acompanhar as atualizações do Sistema SigCep, bem como as notas técnicas e demais normativas da UEF, assegurando a correta operacionalização dos recursos.

7.7. As instituições proponentes deverão indicar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da proposta, que não poderá ser o Coordenador Institucional.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O proponente deverá apresentar à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF)

relatórios anuais no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

8.2. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da proposta ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

8.3. A avaliação dos resultados do TED será realizada por meio da análise do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme prazos e forma definidos na Resolução Seti n.º 50/2025 ou em normativa que venha a substituí-la.

8.4. A instituição proponente deverá apresentar à Dires/Seti um relatório técnico parcial e um relatório técnico final, conforme os modelos previstos nos Anexos I e II deste Edital.

8.5. Os relatórios técnicos serão analisados pela Comissão de Avaliação da Seti para fins de acompanhamento da execução da proposta.

8.6. O relatório técnico não substitui o relatório técnico-financeiro, que deverá ser elaborado e entregue conforme estabelecido no Ato Administrativo vigente da UEF.

8.7. Outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo, bem como poderão ser realizadas diligências e visitas à Unidade Descentralizada responsável pela execução da proposta.

9. DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

9.1. As propostas serão consideradas aptas ao financiamento se atingirem um mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação total prevista na avaliação. Além disso, cada proposta deve alcançar pelo menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima em cada critério individual para ser considerada tecnicamente viável.

9.2. Recomenda-se atenção especial das IEES quanto à viabilidade de execução do projeto dentro do prazo estipulado nesta Encomenda Governamental. O planejamento das ações deverá ser compatível com o cronograma de até 24 (vinte e quatro) meses, observada a execução financeira por exercício, sem recomposição orçamentária de 2026 para 2027. Projetos que não apresentarem coerência temporal entre suas fases e metas podem ser considerados tecnicamente inviáveis.

9.3. Assegurar, em todas as fases do programa, o estrito cumprimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), garantindo a segurança, privacidade, anonimização e o tratamento ético dos dados coletados, processados e compartilhados. Todas as atividades de integração e análise dos dados acadêmicos e profissionais dos estudantes e egressos deverão obedecer aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e transparência, com o devido consentimento e salvaguardas técnicas exigidas pela legislação vigente.

9.4. Os resultados serão divulgados na página da Seti, disponível no endereço eletrônico: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

9.5. A instituição executora e os responsáveis pelo projeto se obrigam a disponibilizar, sempre que solicitado pela agência de fomento, informações, dados e documentos relativos à execução do projeto, inclusive aqueles relacionados a resultados científicos, tecnológicos, sociais, econômicos e ambientais, para fins de monitoramento, avaliação de desempenho e mensuração de impactos, em consonância com as diretrizes da Lei n.º 13.243/2016 e com os princípios da Administração Pública.

9.6. Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto e estruturado, preferencialmente de acordo com padrões definidos pela agência de fomento, e deverão contemplar, no mínimo:

- I – Número de beneficiários diretos e indiretos;
- II – Indicadores de inovação e produção científica ou tecnológica;
- III – Impactos socioeconômicos e ambientais estimados ou verificados;
- IV – Eventual geração de propriedade intelectual, *startups*, produtos ou processos derivados;
- V – Articulação com políticas públicas ou demandas sociais relevantes.

9.7. O compartilhamento dos dados deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal n.º 13.709/2018, sendo responsabilidade da instituição executora adotar as salvaguardas necessárias à anonimização, quando aplicável.

9.8. O não atendimento injustificado às solicitações da agência de fomento poderá ensejar consequências previstas pela agência de fomento.

9.9. A Seti poderá solicitar dados anonimizados para fins de divulgação de resultados e construção de indicadores e relatórios da Secretaria.

9.10. É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) e do Fundo Paraná em todas as publicações e divulgações relativas às propostas apoiadas neste programa.

9.11. É vedada qualquer publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários.

9.12. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3281-7318, vinculado à Diretoria de Ensino Superior da Seti.

9.13. Em caso de dúvidas para a elaboração do projeto e estruturação da proposta, o interessado deverá acionar a equipe técnica da sua Instituição de origem.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1. Assinatura do Edital da Encomenda Governamental	SETI/UEF	05 de novembro de 2025
2. Lançamento e Publicação do Edital EG no DIOE	SETI/DG	07 de novembro de 2025
3. Submissão das Propostas via Sistema CEP	IEES	10 a 21 de novembro de 2025 (sistema fecha às 23h59)
4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	24 a 26 de novembro de 2025
5. Enquadramento das propostas pela UEF	UEF	27 a 28 de novembro de 2025
6. Adequação das propostas pelos proponentes (consultar SigCep)	IEES	29 de novembro a 03 de dezembro de 2025
7. Análise final das adequações	UEF	04 a 05 de dezembro de 2025
8. Envio da versão final da proposta (via e-Protocolo) para DIRES/Seti	IEES	08 e 09 de dezembro de 2025
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	12 a 14 de janeiro de 2026
10. Avaliação UEF	UEF	15 a 23 de janeiro de 2026
11. Elaboração do Edital de Resultados e sua publicação em DIOE*	SETI/DG	26 de janeiro de 2026

12. Período de apresentação de recursos ao resultado	IEES	27 de janeiro de 2026
13. Análise e resposta aos recursos	SETI/Comissão	28 de janeiro de 2026
14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado final	DIRES/SETI	29 de janeiro de 2026
15. Elaboração e assinatura do TED	SETI	30 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026
16. Publicação do TED no DIOE	SETI/DG	05 a 06 de fevereiro de 2026
17. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	IEES	Plano de trabalho
18. Prestação de contas e relatório final	IEES	Plano de trabalho
19. Divulgação dos resultados e impactos do projeto	SETI	Plano de trabalho

*Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.

10.1. As propostas somente poderão ser formalizadas após a publicação do edital de resultado final, junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.1.1. As instituições que não cumprirem os prazos definidos neste edital para apresentação e/ou adequação da proposta não terão seus projetos aprovados no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades (item 10) e os projetos remanescentes serão analisados em edital suplementar, a ser publicado pela Diretoria de Ensino Superior.

10.2. Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da Seti, a ser acessado pelo link: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A Instituição Proponente poderá interpor recurso administrativo estritamente em relação ao não cumprimento das disposições do presente edital, ressalvada a aplicação da legislação correlata, não sendo possível a interposição de recursos tendentes a reconsiderar as avaliações técnicas dos setores competentes que eventualmente tenham concluído pela desaprovação da proposta.

11.2. Os recursos a que se referem o item anterior deverão ser encaminhados para a Diretoria de Ensino Superior, via e-Protocolo, conforme prazo constante no item 10 deste

edital.

11.3. Poderá ser publicado Edital Suplementar de Resultado, a fim de contemplar a inclusão de proposta em decorrência de decisão administrativa proveniente de recurso.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos, suspensão, vigência, denúncia, extinção, ou responsabilidade estarão previamente definidas na minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), aprovada por meio da Resolução n.º 083/2024-PGE.

12.2. A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. A Seti/UEF poderá, a qualquer tempo, aportar novos recursos financeiros nesta Encomenda Governamental.

12.4. A Seti reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado